

DELIBERAÇÃO Nº 014/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 10 e 11 de março de 2022, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Resolução nº 269/2006 – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 109/2009 – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;

Considerando a Resolução nº 33 – CNAS, de 12/12/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.513/2016 que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando a PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

DELIBERA

Art. 1º Fica revogado Art. 8 da Deliberação nº 78/2021.

Art. 2º Altera-se o Parágrafo único do Art. 7 da seguinte maneira:

Onde se lê:

Parágrafo único – O município poderá escolher dentre 3 (três) opções de listas em Anexo.

Leia-se:

Parágrafo único – O município e a entidade contemplada poderão escolher dentre 3 (três) opções de listas em Anexo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE



Larissa Marsolik

Presidente do CEAS/PR



Andressa Pires Martins

Vice-Presidente CEAS/PR